



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2020

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO N. 2020.005/2020

“Solicita a retificação da carga horária e do salário para o cargo de Técnico em Radiologia.”

RELATÓRIO

O Recorrente solicita a retificação da carga horária e do salário para o cargo de Técnico em Radiologia, contendo a seguinte redação:

Protocolo juntamente À presente Banca impugnação do Edital no que se refere ao Anexo I de especificamente quanto ao Cargo e salário do Técnico em Radiologia, ordem 21, da referida tabela de cargos. Acontece que cargos são criados e normatizados por leis, bem como regulamentado por decreto, e o presente edital confronta direitos à classe dos técnicos de radiologia,. O edital estabelece uma carga horária semanal acima da permitida por lei e regulamentada pelo decreto vigente (**DECRETO Nº 92.790, DE 17 DE JUNHO DE 1986.**), bem como há irregularidade quanto aos valores dos vencimentos. vejamos abaixo o que diz o decreto: "Art . 30. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por este decreto será de vinte e quatro horas semanais. Art . 31. O salário mínimo dos profissionais, que executam as técnicas definidas no art. 1º deste decreto, será equivalente a dois salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos quarenta por cento de risco de vida e insalubridade"

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D92790.htm.

Peço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

administrativamente junto à banca, ratificação do exposto para que aja de acordo com a lei. (sic)

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso conforme preconizado no Anexo V do Edital Normativo N. 002/2020, e dentro do período estipulado no Anexo IV da mesma normativa, sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da FESG para análise.

ANÁLISE DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

A Comissão de Especialistas da FESG, em observância aos argumentos do Recorrente, considerando que o cargo de Técnico em Radiologia trata-se de uma profissão regulamentada por lei federal, consoante a Lei n. 7.394/1985, de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto n. 92.790/1986, de 17 de junho de 1986, tendo sido modificado em partes pelo Decreto n. 9.531/2018, mas que tais modificações não trouxeram alteração quanto à carga horária semanal de 24 horas e a remuneração de “dois salários mínimos regionais”.

Contudo, ao se fixar no Edital Normativo n. 002/2020 a carga horária do cargo de Técnico em Radiologia em 40 horas semanais e a sua remuneração no valor de R\$ 1.618,00 (um mil, seiscentos e dezoito reais), sua Excelência o Prefeito Municipal o fez de forma correta considerando que a Lei Municipal n. 951/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que reorganiza o Plano de Cargos e Salários (PCS) dos servidores efetivos e dá outras providências, no artigo 39 manteve o cargo de Técnico em Radiologia, com o quantitativo de vagas, carga horária, remuneração, responsabilidades e atribuições do cargo e requisitos para investidura descritos no item 1.26 do Anexo I do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Mas, ressaltando que a profissão de Técnico em Radiologia é regulamentada por norma federal, conforme mencionado anteriormente, é imperativo que a municipalidade, utilizando-se do Princípio da Autotutela, reveja seus próprios atos podendo anulá-los ou revogá-los sem a necessidade de se recorrer ao Judiciário para que isso ocorra, conforme pacificado pelas Súmulas do STF n. 346 e 473.

Diante do exposto, a Comissão de Especialistas da FESG entende que não seja possível se fazer a retificação no Edital Normativo n. 002/2020 para contemplar a correção da carga horária e do salário previsto para o cargo de Técnico em Radiologia, ou seja, de 24 horas e R\$ 2.090,00, respectivamente, visto que confrontaria a Lei Municipal n. 951/2020.

Nesse caso, é recomendável, até para se ter segurança jurídica no caso, que a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público suspenda o certame para o cargo de Técnico em Radiologia, mantendo o concurso público imaculado para os demais cargos, até que a municipalidade promova a correção da carga horária e da remuneração no item 1.26 do Anexo I da Lei n. 951/2020 e, assim, após as ponderações sobre o assunto em tela, a Comissão de Especialistas da FESG manifesta-se opinando pelo não acolhimento da solicitação do Recorrente até que as providências necessárias que o caso requer sejam tomadas.

DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, em análise à argumentação do Recorrente em sua solicitação e também as considerações manifestadas na análise exarada pela Comissão de Especialistas, decide, por unanimidade, conhecer do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, determinando a imediata SUSPENSÃO temporária do Concurso Público para o cargo de Técnico em Radiologia.

INTIME-SE o Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 002/2020, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano 2020.

Samuel Franco de Lima
Presidente

Delmair Rosa de Lima
Membro

Marilaine Batista de Oliveira
Membro